

CNPJ/MF nº 14.380.200/0001-21 – NIRE 35.300.413.016

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2025

Data, Hora e Local: 30 de novembro de 2025, às 15:00 horas, na sede social da **iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob nº 14.380.200/0001-21, ("Companhia"), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.413.016, localizada na Rua Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Automotistas, nº 1.496, Bairro Vila Yara, CEP 06020-902. **2. Convocação e Presença:** presente a acionista titular da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas no livro de registro de presença dos acionistas, dispensação de convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **3. Mesa:** Presidente: **Diego Carneiro Barreto**; Secretário: **Lucas Marini Pittini**. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **4.1. Incorporação, pela Companhia, do acervo patrimonial da iFood Food Participações Ltda.**, sociedade de capital limitada, inscrita no CNPJ sob nº 26.621.422/0001-01, localizada na Rua Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Automotistas, nº 1.496, Bairro Vila Yara, CEP 06020-902, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.233.907.474 e inscrita no CNPJ sob nº 26.621.422/0001-01 ("Food Participações"), conforme descrito no Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da iFood Food Participações Ltda., que passa a integrar a presente ata como Anexo I ("Protocolo"), com o correspondente aumento do capital social da Companhia no valor proporcional ao acervo patrimonial cedido pela iFood Food Participações pela Companhia, correspondente ao valor do patrimônio líquido da iFood Tech Ltda. (CNPJ/MF nº 42.673.834/0001-08) e na Entregre Franquia Ltda. (CNPJ/MF nº 46.368.199/0001-06), bem como a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **4.2.** A ratificação da incorporação da empresa de avaliação independente **Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, SP, na Av. Churci Zaidan, 1.240, Ed. Golden Tower, nº 4º e 7º ao 12º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 14.000.000-00 sob o nº 09.428.567/0001-11, registrada no Conselho Regional de Contabilidade – CRC do Estado do São Paulo sob o CRC nº 2 SP 011609/0-8 ("Empresa Especializada"), como responsável pela avaliação do acervo patrimonial da Food Participações para ser cedido e vertido para a Companhia, com base no balanço patrimonial da iFood Participações levantado em 31 de outubro de 2025 (respectivamente, "**Data Base do Patrimônio Líquido**"), nos termos e condições do Protocolo, mediante a elaboração dos laudos de avaliação contábil constante do Protocolo para fins de implementação da cisão parcial e da Incorporação ("**Laudos de Avaliação**"); **4.3.** A aprovação dos Laudos de Avaliação, que constam no Anexo 5 do Protocolo, de acordo com os quais o valor total do acervo cedido da iFood Food Participações, correspondente aos investimentos detidos na Companhia, na iFood Tech Ltda. (CNPJ/MF nº 42.673.834/0001-08) e na Entregre Franquia Ltda. (CNPJ/MF nº 46.368.199/0001-06), apurados segundo os critérios de valor patrimonial, totaliza R\$ 495.281.001,11 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitenta e um reais e onze centavos); **4.4.** A anulação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **4.5.** A autorização à diretoria da Companhia para que pratique todos e quaisquer atos necessários para a efetivação da cisão parcial da iFood Participações e da incorporação do acervo patrimonial cedido pela Food Participações; **5. Deliberações:** a acionista titular da totalidade das ações emitidas pela Companhia aprovou: **5.1.** Integralmente, e sem quaisquer ressalvas, a incorporação, pela Companhia, do acervo patrimonial cedido da iFood Participações correspondente ao valor do patrimônio líquido da iFood Tech Ltda. (CNPJ/MF nº 42.673.834/0001-08) e na Entregre Franquia Ltda. (CNPJ/MF nº 46.368.199/0001-06), conforme

condições nos Laudos de Avaliação e descrito no Protocolo, como o correspondente aumento do capital social da Companhia em RS 6.404.432,00 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), mediante a emissão de 6.404.432 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações já existentes, das quais pelo preço de emissão de RS 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de RS 910.748.466,40 (novecentos e dez milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), dividido em 521.778.947 (quinhentos e vinte e um milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal parciais, e RS 917.152.898,40 (novecentos e dezessete milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), dividido em 528.183.379 (quinhentos e vinte e oito milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal parciais, e RS 6.404.432 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais) novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital social ora aprovado formal, neste ato, integralmente subscritas e integralizada pela ora acionista **iFood Holdings B.V.**, conforme Boletim de Subscrição constante do **Anexo II** da presente ata. A **iFood Holdings B.V.** sucederá universalmente a Food Participações enquanto acionista da Companhia, passando a deter a totalidade das ações de emissão da Companhia atualmente detidas pela iFood Participações, uma vez que acervo cindido objeto da cisão parcial compreende, entre outros ativos e passivos, o investimento detido pela Food Participações na Companhia. **5.1.1.** Em decorrência do aumento de capital descrito acima, fica aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, é de RS 917.152.898,40 (novecentos e dezessete milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), dividido em 528.183.379 (quinhentos e vinte e oito milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."** **5.1.2.** A acionista registra, para todos os fins, que a cisão parcial da iFood Participações não resultará em solidariedade entre a iFood Participações e a Companhia, nos termos das cláusulas 23ª e 24ª do estatuto único, e 229, § 1º, ambos da Lei das Sociedades por Ações, e da cláusula 3.2 do Protocolo de cisão.

5.2. A ratificação da contratação da Empresa Especializada para a avaliação do acervo patrimonial da iFood Participações a ser cindido e vertido para a Companhia, nos termos do Protocolo, e para a elaboração dos Laudos de Avaliação. **5.3.** Integralmente, e sem quaisquer ressalvas, os Laudos de Avaliação, que constam no Anexo 5.1 do Protocolo, de acordo com os quais o valor total do acervo cindido da Food Participações, correspondente aos investimentos detidos na Companhia, na Food Tech Ltda. (CNPJ/MF nº 26.673.834/0001-08) e na Entregô Franquia Ltda. (CNPJ/MF nº 46.368.199/0001-06), apurados segundo os critérios de valor patrimonial, é de RS 1.495.281.801,51 (um bilhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos). **5.4.** Que a cisão

acionista: **iFood Participações Ltda.**, p. Diego Carneiro Barreto e Lucas Marini Pittioni; **iFood Holding S.A.**, p.p. Diego Carneiro Barreto. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 077/26-1 em 06/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

...nº 23 "Emissão da Série Única A" em realização em 06 de fevereiro de 2026, convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª Emissão em Série Única B e do Certificado de Recebíveis Imobiliários da 23ª Emissão em Série Única C, inscritos no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 11.3 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas, exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, consoante a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (a) declaração ou não do Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (b) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (ii) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento ou não do prazo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis perante o competente oficial de registro de imóveis nos termos da Cláusula 2.10.2. do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovado este item, a Devedora terá um prazo adicional de 60 (sessenta) dias para a presente Assembleia para realizar o respectivo registro; (b) declaração ou não do Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (w) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (xxiii) do Termo de Securitização, em razão do atraso superior a 10% (dez por cento) em relação à expectativa reportada no cronograma previsto do Empreendimento Convinça Piratininga constante do Anexo IV desta CCB; As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não aprovação de qualquer uma das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora e o acesso à plataforma será disponibilizada pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem e-mail para o agente fiduciário, por correio eletrônico: juridico@bscapital.com.br, agendefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br identificando no título do e-mail a operação ("CRI 23ª Emissão da Série Única A") e a finalidade de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo especificados) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Os Titulares dos CRI poderão exercer o seu direito de voto à distância, sem necessidade de participação na reunião por meio da plataforma digital, mediante o envio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021. O Boletim de Voto à Distância será disponibilizado pela Emissora aos Titulares dos CRI, juntamente com este Edital de Convocação, e deverá ser previamente preenchido, assinado e encaminhado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio eletrônico através dos endereços juridico@bscapital.com.br, agendefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no assunto do e-mail a operação ("CRI 23ª Emissão – Série Única – Voto à Distância"); até 1 (uma) dia útil anterior à data de realização da Assembleia. O voto proferido por meio do Boletim de Voto à Distância será computado para fins de verificação de quórum e deliberação, prevalecendo sobre eventual voto proferido posteriormente pelo mesmo Titular durante a Assembleia, caso haja divergência. O Titular que optar pelo envio do Boletim de Voto à Distância poderá, ainda, participar da Assembleia por meio da plataforma digital, sem prejuízo da validade do voto já proferido, salvo expressamente manifestar sua intenção de alterá-lo durante a Assembleia. Para os fins da Assembleia, consideram-se:

- Documentos de Representação :

- a) **Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de documento de identificação do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador;
- e) **Dama participantes:** Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente) acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição de diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem entre parêntesis têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 16 de janeiro de 2022.

BS Capital Securitizadora S.A. 16, 17 e 20/01/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2025

1 Data, Hora e Local: Realizada em 27 de novembro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Microsoft Teams” (“**Plataforma Digital**”), sendo considerada como realizada na sede social da Estok Comércio e Representações S.A. (“**Companhia**”), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.090, Piso 1, Água Branca, CEP 05001-100, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e artigo 124, parágrafo 2º A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“**IN DREI 81**”). **2 Convocação:** O edital de convocação foi publicado na forma dos artigos 124 e 289 da Lei das Sociedades por Ações no jornal “Data Mercantil”, nas edições dos dias de 19, 20 e 22 de novembro de 2025 (páginas 6, das versões impressas; e páginas 17, 3 e 2, respectivamente, das versões digitais). **3 Presença:** Presentes acionistas representando aproximadamente 61,11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) do capital social da Companhia. **4 Mesa:** A mesa foi composta pelo Sr. Marcelo Rodrigues Marques – Presidente; e pela Sra. Jana Araujo – Secretária. **5 Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária (“**Assembleia**”), bem como autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido atendidos todos os requisitos para a realização desta Assembleia, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, em especial os previstos na Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da IN DREI 81. **6 Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar a respeito da reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **7 Deliberações:** Na sequência, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: **7.1** aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 1 (um) ano a contar desta data: (i) Sr. **Marcelo Rodrigues Marques**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.958.150-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.235.068-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 5.545, atualmente nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) **Mário Carlos Fernandes Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.244.215-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.011.158-42, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 5.545, atualmente nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) **Alvaro Taiar Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 69.678.138-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.662.888-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 5.545, atualmente nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse de seus respectivos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia, que contemplará a sujeição à cláusula compromissória de arbitragem prevista no Estatuto Social e apresentação das declarações legais aplicáveis. **8 Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, foram suspensos os trabalhos da Assembleia para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária. **Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º A, da Lei das Sociedades por Ações:** Presidente: Sr. Marcelo Rodrigues Marques; e Secretária: Sra. Jana Araujo. **Acionista presente via participação digital, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º A, da Lei das Sociedades por Ações e do inciso III do item 3 da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da IN DREI 81:** GRUPO TOKY S.A. (representada por Vitor Pereira Noda e Mário Carlos Fernandes Filho). *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 27 de novembro de 2025. **Mesa: Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente; **Jana Araujo** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 4.135/26-0 em 13/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de 1ª (primeira) Convocação para a Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 23ª Emissão em Série Única a ser realizada em 06 de fevereiro de 2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª Emissão em Série Única **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 (“**Titulares dos CRI**”, “**CRI**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.3 do Termo de Securitização (“**Termo de Securitização**”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI (“**Assembleia**”), a realizar-se no dia **06 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **a)** declaração ou não do Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (b) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (ii) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do prazo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis perante o competente oficial de registro de imóveis, nos termos da Cláusula 2.10.2. do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovado este item, a Devedora terá o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para da presente Assembleia para realizar o respectivo o registro; **b)** declaração ou não de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (w) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (xxiii) do Termo de Securitização, em razão do atraso superior a 10% (dez por cento) em relação à expectativa reportada no cronograma previsto do Empreendimento Conviva Piratininga constante do Anexo IV desta CCB; As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer uma das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico : juridico@bsicapital.com.br, agente fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br identificando no título do e-mail a operação (CRI 23ª Emissão da Série Única), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) **até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia**. Os Titulares dos CRI poderão exercer o seu direito de voto à distância, sem necessidade de participação na reunião por meio da plataforma digital, mediante o envio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021. O Boletim de Voto à Distância será disponibilizado pela Emissora aos Titulares dos CRI, juntamente com este Edital de Convocação, e deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio eletrônico para os endereços juridico@bsicapital.com.br, agente fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto do e-mail a operação “CRI 23ª Emissão – Série Única – Voto à Distância”, até 1 (um) dia útil anterior à data de realização da Assembleia. O voto proferido por meio do Boletim de Voto à Distância será computado para fins de verificação de quórum e deliberação, prevalecendo sobre eventual voto proferido posteriormente pelo mesmo Titular durante a Assembleia, caso haja divergência. O Titular que optar pelo envio do Boletim de Voto à Distância poderá, ainda assim, participar da Assembleia por meio da plataforma digital, sem prejuízo da validade do voto já proferido, salvo se expressamente manifestar sua intenção de alterá-lo durante a Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se “**Documentos de Representação**”: **a) Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) Demais participantes:** Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 16 de janeiro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (16, 17 e 20/01/2026)

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35.3.0044666-6

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Resolução CVM nº 81, de 29/03/2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 81**”), ficam os titulares das debêntures em circulação (“**Debenturistas**”) objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, da **Estok Comércio e Representações S.A. (“Debêntures”, “Emissão” e “Companhia”, respectivamente)**, nos termos da cláusula 13 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.”, celebrado em 13/12/2024, entre a Companhia e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), tendo o Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada da Mobly S.A.), a Mobly Tech Ltda., a Mobly Comércio Varejista Ltda. e a Mobly Hub Transportadora Ltda., fiadoras (“**Fiadoras**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas (“**AGD**”), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em primeira convocação, no dia 22/01/2026, às 9:00 horas, por meio da plataforma *Teams Meetings* (“**Plataforma**”), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar, a alteração da cláusula 5.16.1. da Escritura de Emissão e do cronograma de pagamento da Remuneração, constante na referida cláusula para: **(i)** prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos contados da data da AGD a primeira Data de Pagamento da Remuneração, considerando-se como primeira Data de Pagamento da Remuneração 23/03/2026, e as demais no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente e a última na Data de Vencimento, sendo certo, que a Remuneração devida para o referido período de prorrogação será incorporada ao saldo devedor das Debêntures; e **(ii)** corrigir o método de prorrogação de prazo para seguir a regra prevista na Cláusula 5.19 da Escritura de Emissão, conforme estabelecido pela B3, passando a Cláusula 5.16.1 e o cronograma de pagamento da Remuneração a vigorarem nos seguintes termos: “5.16.1. A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 23/03/2026 (“**Período de Carência dos Juros**”) será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 22 de fevereiro de 2026. O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carência dos Juros, ressaltados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de pagamento da Remuneração em 23/03/2026, e a partir dessa data, no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente, exceto com relação à última parcela, a ser paga na Data de Vencimento (cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com o cronograma abaixo disposto:

Nº	Data de Pagamento da Remuneração	Nº	Data de Pagamento da Remuneração	Nº	Data de Pagamento da Remuneração	Nº	Data de Pagamento da Remuneração
1	23/03/2026	28	23/06/2028	55	23/09/2030	82	23/12/2032
2	23/04/2026	29	23/07/2028	56	23/10/2030	83	23/01/2033
3	23/05/2026	30	23/08/2028	57	23/11/2030	84	23/02/2033
4	23/06/2026	31	23/09/2028	58	23/12/2030	85	23/03/2033
5	23/07/2026	32	23/10/2028	59	23/01/2031	86	23/04/2033
6	23/08/2026	33	23/11/2028	60	23/02/2031	87	23/05/2033
7	23/09/2026	34	23/12/2028	61	23/03/2031	88	23/06/2033
8	23/10/2026	35	23/01/2029	62	23/04/2031	89	23/07/2033
9	23/11/2026	36	23/02/2029	63	23/05/2031	90	23/08/2033
10	23/12/2026	37	23/03/2029	64	23/06/2031	91	23/09/2033
11	23/01/2027	38	23/04/2029	65	23/07/2031	92	23/10/2033
12	23/02/2027	39	23/05/2029	66	23/08/2031	93	23/11/2033
13	23/03/2027	40	23/06/2029	67	23/09/2031	94	23/12/2033
14	23/04/2027	41	23/07/2029	68	23/10/2031	95	23/01/2034
15	23/05/2027	42	23/08/2029	69	23/11/2031	96	23/02/2034
16	23/06/2027	43	23/09/2029	70	23/12/2031	97	23/03/2034
17	23/07/2027	44	23/10/2029	71	23/01/2032	98	23/04/2034
18	23/08/2027	45	23/11/2029	72	23/02/2032	99	23/05/2034
19	23/09/2027	46	23/12/2029	73	23/03/2032	100	23/06/2034
20	23/10/2027	47	23/01/2030	74	23/04/2032	101	23/07/2034
21	23/11/2027	48	23/02/2030	75	23/05/2032	102	23/08/2034
22	23/12/2027	49	23/03/2030	76	23/06/2032	103	23/09/2034
23	23/01/2028	50	23/04/2030	77	23/07/2032	104	23/10/2034
24	23/02/2028	51	23/05/2030	78	23/08/2032	105	23/11/2034
25	23/03/2028	52	23/06/2030	79	23/09/2032	106	Data de Vencimento*
26	23/04/2028	53	23/07/2030	80	23/10/2032		
27	23/05/2028	54	23/08/2030	81	23/11/2032		

(ii) autorizar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima, incluindo, mas não se limitando à celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da aprovação em AGD, do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.*” (“**Aditamento à Escritura**”) para alteração da Cláusula 5.16.1, nos termos do item (i) do Ordem do Dia. **Informações Gerais:** Os Debenturistas serão considerados habilitados e poderão participar da AGD de forma remota através da plataforma digital acima indicada, observando o disposto no artigo 71 Resolução CVM 81: **(a) Participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista ou por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgante e do outorgado; e **(b) Demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de ato societário que comprove a representação legal do debenturista e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identificação do debenturista e do outorgado. Os documentos para representação e participação na AGD deverão ser encaminhados previamente à Companhia por e-mail, para ri@mobly.com.br; agente fiduciario@vortex.com.br e gvi@vortex.com.br, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da AGD, sendo admitido até o horário da AGD. A AGD será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para ri@mobly.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital. Os termos em letras maiúsculas que não se encontram aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://b3.com.br>) na rede mundial de computadores. São Paulo, 15/01/2026. **Estok Comércio e Representações S.A.** (15, 16 e 17/01/2026)

Torres do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 38.350.109/0001-21 - NIRE 35.300.555.821

Edital de Convocação

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”) e do Estatuto Social da **Torres do Brasil S.A.** (“**Companhia**”), a Companhia convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**”), a ser realizada presencialmente às 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026, na sede social da Companhia, localizada Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, CEP 04.726-908, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei da S.A., para deliberarem sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** **(i)** As contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** A destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(iii)** A remuneração global dos administradores para o exercício de 2025. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(i)** A alteração do endereço da sede da Companhia; **(ii)** A eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** A alteração das regras de representação da Companhia, com a consequente alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** **Documento relacionados à AGOE:** Em conformidade com o artigo 133 da Lei das S.A., o Relatório da Administração e a cópia das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no “0 Dia”, nas páginas 02 no caderno digital e página 04 no caderno impresso na edição do dia 09 de dezembro de 2025, na forma do artigo 289 da Lei das S.A. Além disso, estes documentos encontram-se disponíveis aos acionistas na sede da Companhia. **Participação em AGOE:** Para que sejam admitidos à AGOE e por se tratar de acionistas pessoas jurídicas, os mesmos podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Com relação à participação por meio de seus representantes legais, deverá ser apresentado o estatuto social/contrato social e a documentação societária que comprove a sua representação legal. Em caso de participação por meio de procurador, também será necessária a apresentação do estatuto social/contrato social, sendo que a outorga de poderes de representação para participação na AGOE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos acionistas no que diz respeito à presente convocação e à AGOE. São Paulo 14 de janeiro de 2026. Luís Humberto Díaz Jouanen. **Presidente do Conselho de Administração.** (15, 16 e 17/01/2026)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/01/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 30 dias de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. Barueri, 19 de janeiro de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração.

(20, 21 e 22/01/2025)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 26 dias de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** o exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; e **(ii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. Barueri, 15 de janeiro de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração.

(16, 17 e 20/01/2026)

Cia Nitro Química Brasileira

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2026
Data, Hora e Local: Realizada em 13 de janeiro de 2026, às 9h, na sede da Cia Nitro Química Brasileira ("Sociedade"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. **Convocação, Presença e Publicações Prévias:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e na forma do artigo 8º, §2º, do Estatuto Social da Companhia, em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas, Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a retificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025, especialmente para esclarecer, ajustar e ratificar os termos da deliberação referente à contratação de operação financeira na modalidade Standby Letter of Credit (SBLC) junto ao Citibank S.A. e a ratificação de quaisquer atos já praticados para sua formalização. **Deliberações:** Os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: (i) Retificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o Protocolo nº 5.290.910/25-6, exclusivamente no que se refere à contratação, pela Companhia, da operação financeira junto ao Citibank S.A., na modalidade Standby Letter of Credit ("Operação Citi"), no montante de até US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), para fazer constar que a data de contratação da Operação ocorreu em **04 de dezembro de 2025**. (ii) Ratificar todos os demais atos já praticados relacionados à formalização da Operação Citi, permanecendo inalteradas as demais deliberações constantes da ata ora retificada. Ficam, ainda, autorizados os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetiva contratação e implementação da Operação ora rerratificadas, incluindo, mas não se limitando, a assinatura dos respectivos contratos e demais documentos relacionados, podendo, para tanto, constituir mandatários e outorgar as procurações que se fizerem necessárias. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 13 de janeiro de 2026. *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Sociedade.* Paulo Zucchi Rodas, Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Secretário. JUCESP nº 61.689/26-9 em 16/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827
Edital de 1ª (primeira) Convocação para a Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 23ª Emissão em Série Única a ser realizada em 06 de fevereiro de 2026
Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª Emissão em Série Única **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 11.3 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **06 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **a)** declaração ou não do Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (b) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (ii) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do prazo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis perante o competente oficial de registro de imóveis, nos termos da Cláusula 2.10.2. do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovado este item, a Devedora terá o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para da presente Assembleia para realizar o respectivo o registro; **b)** declaração ou não de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (w) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (xxiii) do Termo de Securitização, em razão do atraso superior a 10% (dez por cento) em relação à expectativa reportada no cronograma previsto do Empreendimento Conviva Piratininga constante do Anexo IV desta CCB; As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer uma das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico : juridico@bsicapital.com.br, agente@vortex.com.br e afm@vortex.com.br identificando no título do e-mail a operação (CRI 23ª Emissão da Série Única), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Os Titulares dos CRI poderão exercer o seu direito de voto à distância, sem necessidade de participação na reunião por meio da plataforma digital, mediante o envio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021. O Boletim de Voto à Distância será disponibilizado pela Emissora aos Titulares dos CRI, juntamente com este Edital de Convocação, e deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio eletrônico para os endereços juridico@bsicapital.com.br, agente@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no assunto do e-mail a operação "CRI 23ª Emissão – Série Única – Voto à Distância", até 1 (um) dia útil anterior à data de realização da Assembleia. O voto proferido por meio do Boletim de Voto à Distância será computado para fins de verificação de quórum e deliberação, prevalecendo sobre eventual voto proferido posteriormente pelo mesmo Titular durante a Assembleia, caso haja divergência. O Titular que optar pelo envio do Boletim de Voto à Distância poderá, ainda assim, participar da Assembleia por meio da plataforma digital, sem prejuízo da validade do voto já proferido, salvo se expressamente manifestar sua intenção de alterá-lo durante a Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "**Documentos de Representação**": **a) Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) Demais participantes:** Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 16 de janeiro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.**

(16, 17 e 20/01/2026)

Masterbarter Negócios, Soluções e Pagamentos
Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 39.715.262/0001-78 - NIRE 35300625731
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025, às 16:00 horas
Data, Hora e Local: assembleia geral extraordinária, virtual, em 22 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, através da plataforma digital *Microsoft Teams*. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Henry Singer Gonzalez; **Secretário:** Matheus França de Medeiros **Ordem do Dia:** **(i)** A lavratura da presente ata na forma de sumário **(ii);** renúncia de diretor; e **(iii)** eleição de novos diretores; e **(iv)** alteração da denominação social da companhia **(v)** alteração do representante perante a RFB; **(vi)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** o aumento de capital social com a emissão de novas ações; **Deliberações:** Os acionistas decidem, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar: **(I) A lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos**, conforme previsto no § 1º do artigo 130 da Lei nº. 6.404/76; **(II) A Renúncia de Diretor.** A Assembleia tomou ciência da renúncia apresentada por **Helena Cardoso Cunha**, brasileira, maior, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.011.495-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.287.248-35, nascida em 29/11/1996, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, CEP 04543-120, ao cargo que ocupava na Diretoria da Companhia, a qual foi devidamente aceita por esta Assembleia. **(III) A Eleição de Novos Diretores.** a) Em substituição à Diretora ora renunciante, e com fundamento no Estatuto Social da Companhia, foi eleito para compor a Diretoria da Companhia o Sr. **Rodolfo Novello Guimarães Cendon**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G nº 27.984.129-0 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº residente e domiciliado na Cidade e estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, que ora toma posse mediante a assinatura da presente ata, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime que o inabilite, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76. b) A eleição do Sr. **Bruno Roberto Freitas da Silva**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 45.392.663-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 370.859.398-77, residente e domiciliado na Cidade e estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, ao cargo de membro da Diretoria Executiva da Companhia, respectivamente como Diretor sem designação específica, conforme assinatura no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, e deverá permanecer investidos de todos os poderes necessários e/ou convenientes à gerência e à administração da Companhia, observadas as limitações previstas no Estatuto Social, pelo prazo de 3 (três) anos a contar desta data, podendo, entretanto, serem substituídos ou substituídos a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades para sua nomeação. Fica atribuído como remuneração aos Diretores Executivos ora eleitos e nomeados, o valor global de 1 (um) salário mínimo vigente por ano no exercício do cargo **(IV) A alteração da Denominação Social da Companhia.** Deliberou a assembleia geral que, a partir desta data, a sociedade anônima atualmente denominada "**Masterbarter Negócios, Soluções e Pagamentos - Instituição de Pagamento S/A**" passará a adotar a denominação social "**Giropay Instituição de Pagamento S.A.**", permanecendo inalterados sua personalidade jurídica, bem como todos os direitos e obrigações anteriormente assumidos **(V) A Alteração de Representante Legal perante a Receita Federal do Brasil.** Fica deliberada a substituição do representante legal da Companhia perante a Receita Federal do Brasil, que passa a ser o Sr. **Victor Hideki Obara**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, matemático, portador da cédula de identidade RG nº 19952652 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.774.928-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, o qual já figura como Diretor da Companhia. **(VI) O Aumento do Capital Social com a Emissão de Novas Ações e Conversão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).** a) Deliberou-se, ainda, pela conversão do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), registrado em favor do acionista a título de AFAC em capital social da Companhia, mediante a emissão de 3.299 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão integralizadas exclusivamente por meio da referida conversão de crédito, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. b) Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 5.604.086,00 para **R\$ 11.604.086,00**, mediante a emissão de 19.789 novas ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 303,20 por ação, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos acionistas, conforme registrado no Livro de Registro de Ações e no Boletim de Subscrição, resultando em um aumento de capital no montante de R\$ 6.000.000,00, sendo a presente ata *cópia fiel da lavrada em livro próprio*. Face as deliberações supras, o Artigo Quarto do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: "*Artigo Quarto – O capital social é de R\$ 11.604.086,00 (onze milhões, seiscentos e quatro mil e oitenta e seis reais), dividido em 38.272 (trinta e oito mil, duzentas e setenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 37.560 ações ordinárias nominativas e 712 ações preferenciais nominativas da Classe V (com direito a voto), na forma do Boletim de Subscrição da Companhia, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.*" **(VII) Consolidação do Estatuto Social da Companhia** Os acionistas aprovaram, por fim, a reformulação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração da Denominação Social da Companhia, bem como o aumento de a consolidação de tal Estatuto Social, que passa a ter a redação do Anexo III. **Encerramento:** Lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. O Presidente e a Secretário desta Assembleia Geral Extraordinária declaram que esta ata é cópia fiel da que está transcrita em livro próprio. São Paulo, 22 de dezembro de 2025. **Henry Singer Gonzalez**, Presidente da Mesa Presidente do Conselho de Administração; **Matheus França de Medeiros**, Secretário da Mesa. **Bruno Roberto Freitas da Silva**, Diretor ingressante. **Rodolfo Novello Guimarães Cendon**, Diretor ingressante.

CAS Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 00.958.378/0001-00
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Srs. Acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26/01/2026, às 10:00h, na sede social em São Paulo, SP, à Rua Dias Leme, 130, para tratar da seguinte ordem do dia: **a)** anular a ata e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária de 12/12/2025 cujos números e valores de aproveitamento de reservas e distribuição de dividendos foram exigidos(as) pelo Comunicado JUCESP de 12/12/2025; **b)** retificar ou ratificar e/ou estabelecer novos números e novos valores atendendo assim, de forma definitiva, as exigências da Lei 15.270/25 cujo prazo foi adiado pelo STF até 31/01/2026; **c)** quaisquer outros assuntos relacionados a este tema que possam sofrer atualizações por algum dos entes envolvidos. São Paulo, 16, 17 e 20 de janeiro de 2026. (aa) **Wilson Regis Jacometti** – Diretor Presidente.

ARMCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 71.586.952/0001-87 - NIRE Nº 35.300.136.764
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores Acionistas, Diretores e Membros do Conselho de Administração da ARMCO DO BRASIL S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E.) a realizar-se no dia **28/01/2026 (quarta-feira)**, às **11h00**, nas dependências da NDN Advogados, localizada na Rua Elvira Ferraz, 250, Conjunto 205, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-040, nos termos dos artigos 138 a 142 da Lei nº 6.404/76 e das disposições estatutárias aplicáveis. **I. Reforma da Composição do Conselho de Administração:** Alteração do regime de composição e diretrizes de gestão; **II. Instalação do Conselho Fiscal:** Deliberação sobre a constituição do órgão para o exercício corrente (art. 161 e ss., LSA); **III. Calendário de Gestão:** Definição do cronograma de reuniões de resultados e reunião anual do Conselho Fiscal. **2. Caso o acionista esteja impossibilitado de comparecer, recomenda-se a indicação de procurador devidamente constituído, nos termos das normas estatutárias e do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. 3. Aos convocados será disponibilizada, em versão física, a minuta da ata e demais documentos pertinentes, de forma presencial em reunião, respeitada a confidencialidade. 4. Conforme o artigo 135 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação com qualquer número. O acionista poderá ser representado na assembleia-geral por procurador constituído que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. São Paulo, 15 de janeiro de 2026. **ROBERTO GALLO - Presidente do Conselho de Administração****

(16, 17 e 20/01/2026)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/01/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 23ª EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026 E/OU EM EVENTUAIS REABERTURAS E/OU EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

As orientações de preenchimento e de envio estão descritas ao final desta Instrução de Voto a Distância.

Nome/Denominação do Titular de CRI	
CPF/CNPJ do Titular de CRI	
E-mail do Titular de CRI	
Telefones para Contato	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

a) Declaração ou não do Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (b) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (ii) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do prazo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis perante o competente oficial de registro de imóveis, nos termos da Cláusula 2.10.2. do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovado este item, a Devedora terá o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para da presente Assembleia para realizar o respectivo o registro

[] **APROVAR** [] **REJEITAR** [] **ABSTER-SE**

b) Declaração ou não de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (w) da CCB e Cláusula 6.3.1., item (xxiii) do Termo de Securitização, em razão do atraso superior a 10% (dez por cento) em relação à expectativa reportada no cronograma previsto do Empreendimento Conviva Piratininga constante do Anexo IV desta CCB;

[] **APROVAR** [] **REJEITAR** [] **ABSTER-SE**

O Titular de CRI declara que inexistente qualquer hipótese que possa ser caracterizada como conflito de interesses, em relação as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n.º 94, de 20 de maio de 2022, Pronunciamento Técnico CPC 05, artigo 115, parágrafo 1º da Lei n.º 6.404/76, e outras hipóteses

previstas em lei, conforme aplicável.

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

Caso exista qualquer conflito de interesses nos termos acima, descrever o conflito abaixo:

O Agente Fiduciário informa que as deliberações da respectiva assembleia poderão apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento da exposição dos Titulares dos CRI ao risco de crédito, caso seja deliberado pela não declaração dos eventos de Vencimento Antecipado, conforme previstos na Ordem do Dia.

Local:	
Data:	
Assinatura:	

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("AGTCRI" ou "Assembleia") da 23ª Emissão em Série Única da BSI Capital Securitizadora S.A. ("Emissão", "CRI" e "Emissora", respectivamente), que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários* da 23ª Emissão em Série Única da BSI Capital Securitizadora S.A., datado de 14 de novembro de 2025, celebrado, entre a Emissora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente).

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o titular de CRI ("Titular de CRI") opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRI e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Titular de CRI ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Titular de CRI que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

- (i) a Instrução de Voto deverá ser devidamente preenchida e assinada de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela

ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto.

- (ii) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Instrução de Voto:
- a) quando pessoa jurídica, (1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
 - b) quando fundo de investimento, (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Titulares de CRI; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal.
 - c) quanto à pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador;

Conforme previsto no Edital de Convocação, o envio da Instrução de Voto deverá ser realizado, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Titular de CRI que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, § 4º, inciso I, da Resolução CVM 81. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRI ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto no artigo 71, § 4º, inciso II, no artigo 75, § 1º, e no artigo 77, inciso I, todos da Resolução CVM 81.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.